



LEI Nº. 522, de 20 de novembro de 2012.

Ementa: Denomina de **PEDRO ANANIAS DE MELO – Pedro do Colchão** – a Escola Municipal, em construção, nas imediações do Módulo Esportivo Cel. José Gameleira, nesta Cidade.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal **PEDRO ANANIAS DE MELO – Pedro do colchão** – o educandário das imediações do Módulo Esportivo Cel. José Gameleira, nesta cidade.

Parágrafo Único – no ato de inauguração do educandário, será afixada uma placa com o nome do homenageado, em local visível ao público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 20 de novembro de 2012.

JOSÉ LINO DA SILVA IRMÃO
PREFEITO